

Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Campinorte

Lei nº 204/89

Estima as receitas e fixa as despesas do Município de Campinorte para o Exercício financeiro de 1.990.

O Prefeito Municipal de Campinorte do Estado de Goiás faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1ª - Fica aprovada para o Exercício financeiro de 1.990, o orçamento geral do Município de Campinorte discriminadas, pelas os anexos e quadras que estima as receitas e fixa as despesas em R\$ 28.000.000,00. (vinte e oito milhões de cruzeiros novos).

Art. 2ª - Receitas serem realizadas mediante arrecadação dos tributos, supramentos de fundo e demais rendas na forma da legislação em vigor e das demais com as seguintes dotações orçamentárias:

RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributárias...	NCZB	736.500,00
Receitas Tributárias...	NCZB	315.000,00
Receitas Tributárias...	NCZB	1.050.000,00
Receitas Tributárias...	NCZB	19.713.500,00
Outras receitas correntes...	NCZB	499.500,00
Outras receitas correntes...	NCZB	22.314.500,00

alienação de bens	NCZM	210.000.00
transf. de capital	NCZM	5.475.500.00
soma	NCZM	5.685.500.00
Total Geral	NCZM	28.000.000.00

Art. 3º - As despesas serem realizadas na forma dos anexos e quadros que compoem a presente lei de conformidade com a lei de descentralização da seguinte forma:

I	DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO	
01	Poder Legislativo	NCZM 691.300.00
02	Poder Judiciário	NCZM 65.100.00
03	Poder Executivo	NCZM 27.243.600.00
soma		NCZM 28.000.000.00

II	DESPESAS DISCRIMINADA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01	Câmara Municipal	NCZM 691.300.00
02	Poder Judiciário	NCZM 65.100.00
03	Gabinete do Prefeito	NCZM 1.829.000.00
04	Secret. de Administração	NCZM 1.605.000.00
05	Secret. das Finanças	NCZM 558.000.00
06	Secret. de Agricultura	NCZM 105.000.00
07	Secret. das Comunicações	NCZM 381.300.00
08	Secret. de Seg. Pública	NCZM 195.300.00
09	Secret. de Indústria e Cultura	NCZM 7.575.750.00
10	Secret. de Obras Urbanas	NCZM 5.991.000.00
11	Secret. de Saúde e Saneamento	NCZM 2.334.300.00
12	Secret. de Assistência Social	NCZM 827.000.00
13	Secret. das Transportes	NCZM 5.295.150.00

DESPESAS DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	NCZH	691.300.00
02 - Judiciária	NCZH	65.100.00
03 - Administ. Planejamento	NCZH	3.992.800.00
04 - Agricultura	NCZH	651.000.00
05 - Comunicações	NCZH	381.000.00
06 - Defesa nac. seg. Público	NCZH	195.300.00
08 - Educação e cultura	NCZH	7.575.750.00
10 - Habitação e Urbanismo	NCZH	5.991.000.00
11 - Secret. Saúde e saneamento	NCZH	2.331.300.00
12 - Secret. Bem estar social	NCZH	827.000.00
13 - Secret. dos Transportes	NCZH	5.295.150.00
TOTAL		28.000.000.00

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da administração, poderá abrir, na vigência deste orçamento os créditos suplementares que se fizerem necessários mediante utilização dos recursos definidos nos I, II e III dos parágrafos I e II e IV do art. 43 da Lei Federal nº 2.320/64 da margem de 1964, até o limite de 90 (noventa por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos da administração.

Art. 5º - Dentro do exercício financeiro havendo necessidade devidamente comprovada, o Poder Executivo fica igualmente autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite previsto em lei, o conforme consta o parágrafo 8º artigo 165 da cons.

